



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-872/2025**

No dia 27 de novembro de 2025 às 10:02 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-872/2025 o presente processo, através de SECRETARIA MUN DE SAÚDE, referente a ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AXCESSO E ARRECADAÇÃO. (1225) com a finalidade de:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AXCESSO E ARRECADAÇÃO.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

**ELOIZA SUTIL DE ARAUJO SOARES
SECRETARIA MUN DE SAUDE**

**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970**



Documento assinado eletronicamente por **ABIMAELO PEDRO DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/11/2025 às 12:21, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **287361** e o código verificador **C75C75FC**.

Referência: [Processo nº 1-872/2025](#).

Docto ID: 287361 v1



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Do Oeste

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Novembro de 2025.

Memo. Nº 516/SEMUSA

A
Contabilidade
Angela Maria Boareto Vasconcelos;
Fundo Municipal de Saúde;
Novo Horizonte do Oeste – RO.

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos, vimos por meio desta, Solicitar a Abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, Oriundo de recursos fundo a fundo nacional, de repasses do piso complementar de enfermagem referente as parcela nº 11/2025 conforme Portaria GM/MS 8.935 de 24/11/2025 no valor de R\$ 36.491,32(trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), e a parcela nº 13º/2025 conforme Portaria GM/MS 8.964 de 26/11/2025 no valor de R\$ 37.282,06(trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos), de acordo com as memórias de cálculo anexa.

Suplementa-se as fichas discriminadas abaixo:

- Por Excesso de Arrecadação:

Proj. Ativi. 1134	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
361	1134	33.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.773,38
TOTAL			R\$ 73.773,38

Sem mais para o momento.

Abimael Pedro da Silva
Secretário municipal de saúde
Port. 414/2025





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando/SEMUSA	516	27/11/2025
ID: 287363	Processo	Documento
CRC: 19604F5A		
Processo: 1-872/2025		
Usuário: ELOIZA SUTIL DE ARAUJO SOARES		
Criação: 27/11/2025 10:06:16	Finalização: 27/11/2025 10:14:09	
MD5: 5C85FE59D38DB2A5FAF89A4D10707E4E		
SHA256: A2C1EA05C8206676AB43D7EB6392A5765D1DE6359AC10A0007980197AA778579		

Súmula/Objeto:

Memorando/SEMUSA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	27/11/2025 10:06:16
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AXCESSO E ARRECADAÇÃO.	27/11/2025 10:06:16
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ABIMAEL PEDRO DA SILVA	Secretário Municipal de Saúde	27/11/2025 12:21:12
--	-------------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 287363 e o CRC 19604F5A.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/11/2025 | Edição: 224 | Seção: 1 | Página: 139

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTRARIA GM/MS Nº 8.935, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de novembro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor homologado do InvestSUS - Novembro - R\$	Desconto de saldo em conta excedente à soma dos 3 últimos repasses.	Valor de acertos de contas Novembro - R\$	Valor Transferido Novembro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.201.709,72	-	-	2.201.709,72
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	28.602,20	-	-	28.602,20
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	39.063,82	-	-	39.063,82
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	38.851,56	-	-	38.851,56
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.697,79	-	-	26.697,79
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	48.988,57	-	-	48.988,57
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	247.396,67	-	-	247.396,67
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	83.146,37	-	-	83.146,37
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	47.896,41	-	-	47.896,41
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	67.851,69	-	-	67.851,69
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.087,75	-	-	2.087,75
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	33.869,12	-	-	33.869,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.710,91	-	-	42.710,91
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	30.712,17	1.907,55	-	28.804,62
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	35.953,49	-	-	35.953,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	208.607,03	-	1.350.008,66	1.558.615,69
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	59.565,84	-	-	59.565,84
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	70.340,00	-	-	70.340,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	84.460,27	-	-	84.460,27
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	72.214,85	-	-	72.214,85



RO	110007	CORUMBIARA	MUNICIPAL	23.482,85	-	-	23.482,85
RO	110008	COSTA MARQUES	MUNICIPAL	48.905,62	-	-	48.905,62
RO	110094	CUJUBIM	MUNICIPAL	76.036,86	-	-	76.036,86
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	MUNICIPAL	77.454,55	-	-	77.454,55
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	MUNICIPAL	20.774,19	-	-	20.774,19
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	365.441,59	-	-	365.441,59
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	MUNICIPAL	53.428,95	-	-	53.428,95
RO	110011	JARU	MUNICIPAL	192.648,69	-	-	192.648,69
RO	110012	JI-PARANA	MUNICIPAL	552.451,11	-	-	552.451,11
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	MUNICIPAL	23.511,04	3.309,62	-	20.201,42
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	MUNICIPAL	46.047,01	-	-	46.047,01
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	MUNICIPAL	60.036,16	-	-	60.036,16
RO	110140	MONTE NEGRO	MUNICIPAL	82.425,97	-	-	82.425,97
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	MUNICIPAL	35.604,60	-	-	35.604,60
RO	110033	NOVA MAMORE	MUNICIPAL	30.087,85	-	-	30.087,85
RO	110143	NOVA UNIAO	MUNICIPAL	17.991,93	-	-	17.991,93
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	MUNICIPAL	36.491,32	-	-	36.491,32
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	128.546,85	-	-	128.546,85
RO	110145	PARECIS	MUNICIPAL	19.596,35	-	-	19.596,35
RO	110018	PIMENTA BUENO	MUNICIPAL	138.764,67	-	-	138.764,67
RO	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	MUNICIPAL	11.719,10	-	-	11.719,10
RO	110020	PORTO VELHO	MUNICIPAL	1.245.111,96	-	-	1.245.111,96
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	MUNICIPAL	78.246,37	-	-	78.246,37
RO	110147	PRIMAVERA DE RONDONIA	MUNICIPAL	20.989,95	-	-	20.989,95
RO	110026	RIO CRESPO	MUNICIPAL	15.480,62	-	-	15.480,62
RO	110028	ROLIM DE MOURA	MUNICIPAL	163.296,22	-	-	163.296,22
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	MUNICIPAL	82.644,85	-	-	82.644,85
RO	110148	SAO FELIPE D'OESTE	MUNICIPAL	28.216,06	-	-	28.216,06
RO	110149	SAO FRANCISCO DO GUapore	MUNICIPAL	35.999,53	-	-	35.999,53
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUapore	MUNICIPAL	102.182,56	-	-	102.182,56
RO	110150	SERINGUEIRAS	MUNICIPAL	80.096,23	-	-	80.096,23
RO	110155	TEIXEIROPOLIS	MUNICIPAL	21.850,88	-	-	21.850,88
RO	110160	THEOBROMA	MUNICIPAL	52.472,97	2.857,06	-	49.615,91
RO	110170	URUPA	MUNICIPAL	919,74	-	-	919,74
RO	110175	VALE DO ANARI	MUNICIPAL	32.907,08	2.460,93	-	30.446,15
RO	110180	VALE DO PARAISO	MUNICIPAL	45.234,42	-	-	45.234,42
RO	110030	VILHENA	MUNICIPAL	484.205,18	115.376,42	-	368.828,76
RR	140010	RORAIMA	ESTADUAL	14.086,73	-	-	14.086,73
RR	140005	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	89.920,12	-	-	89.920,12
RR	140002	AMAJARI	MUNICIPAL	67.336,03	-	-	67.336,03
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	70.268,49	-	-	70.268,49
RR	140015	BONFIM	MUNICIPAL	50.010,78	-	-	50.010,78
RR	140017	CANTA	MUNICIPAL	117.591,95	-	-	117.591,95
RR	140020	CARACARAI	MUNICIPAL	90.225,92	-	-	90.225,92
RR	140023	CAROEBE	MUNICIPAL	31.635,64	-	-	31.635,64
RR	140028	IRACEMA	MUNICIPAL	90.569,00	-	-	90.569,00
RR	140030	MUCAJAI	MUNICIPAL	116.447,21	-	-	116.447,21
RR	140040	NORMANDIA	MUNICIPAL	48.773,15	-	-	48.773,15



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/11/2025 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 197

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.964, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à décima terceira parcela do exercício de 2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a décima terceira parcela do ano de 2025, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

BGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Atualizado 13a (média janeiro a novembro)	Valor de acertos via SEI ao MS (Número processo em planilha no mês de Novembro repassados pela SGTES)	Valor Transferido 13º - R\$
120040	ACRE	ESTADUAL	2.272.439,38	-	2.272.439,38
120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	27.652,46	-	27.652,46
120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	35.089,61	-	35.089,61
120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	43.479,12	-	43.479,12
120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.131,95	-	26.131,95
120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	45.214,94	-	45.214,94
120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	240.156,45	-	240.156,45
120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	78.971,17	-	78.971,17
120030	FEIJO	MUNICIPAL	40.569,73	-	40.569,73
120032	JORDAO	MUNICIPAL	8.878,52	-	8.878,52
120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	60.197,56	-	60.197,56
120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.952,18	-	1.952,18
120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	31.224,42	-	31.224,42
120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	41.516,30	-	41.516,30
120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	31.535,28	-	31.535,28
120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	33.139,27	-	33.139,27
120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	62.384,16	-	62.384,16
120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	63.131,41	-	63.131,41
120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	53.654,48	-	53.654,48
120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	98.042,11	-	98.042,11
120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	70.237,20	-	70.237,20
120060	TARAUACA	MUNICIPAL	54.756,44	-	54.756,44
120070	XAPURI	MUNICIPAL	45.510,69	-	45.510,69
270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.006.150,33	-	2.006.150,33
270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	108.205,59	-	108.205,59
270020	ANADIA	MUNICIPAL	70.101,66	-	70.101,66



110080	CANDEIAS DO JAMARI	MUNICIPAL	95.815,58	-	95.815,58
110090	CASTANHEIRAS	MUNICIPAL	50.494,02	-	50.494,02
110005	CEREJEIRAS	MUNICIPAL	105.467,66	-	105.467,66
110092	CHUPINGUAIA	MUNICIPAL	13.349,20	-	13.349,20
110006	COLORADO DO OESTE	MUNICIPAL	104.678,11	-	104.678,11
110007	CORUMBIARA	MUNICIPAL	21.318,39	-	21.318,39
110008	COSTA MARQUES	MUNICIPAL	46.450,46	-	46.450,46
110094	CUJUBIM	MUNICIPAL	69.837,05	-	69.837,05
110009	ESPIGAO D'OESTE	MUNICIPAL	78.898,93	-	78.898,93
110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	MUNICIPAL	18.966,04	-	18.966,04
110010	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	282.041,63	-	282.041,63
110110	ITAPUA DO OESTE	MUNICIPAL	51.451,22	-	51.451,22
110011	JARU	MUNICIPAL	186.680,05	-	186.680,05
110012	JI-PARANA	MUNICIPAL	560.297,79	-	560.297,79
110013	MACHADINHO D'OESTE	MUNICIPAL	29.263,88	-	29.263,88
110120	MINISTRO ANDREAZZA	MUNICIPAL	44.569,40	-	44.569,40
110130	MIRANTE DA SERRA	MUNICIPAL	52.263,60	-	52.263,60
110140	MONTE NEGRO	MUNICIPAL	69.923,40	-	69.923,40
110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	MUNICIPAL	31.910,57	-	31.910,57
110033	NOVA MAMORE	MUNICIPAL	31.026,92	-	31.026,92
110143	NOVA UNIAO	MUNICIPAL	19.950,01	-	19.950,01
110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	MUNICIPAL	37.282,06	-	37.282,06
110015	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	126.564,09	-	126.564,09
110145	PARECIS	MUNICIPAL	19.210,51	-	19.210,51
110018	PIMENTA BUENO	MUNICIPAL	135.783,75	-	135.783,75
110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	MUNICIPAL	12.163,77	-	12.163,77
110020	PORTO VELHO	MUNICIPAL	1.293.959,33	-	1.293.959,33
110025	PRESIDENTE MEDICI	MUNICIPAL	84.039,70	-	84.039,70
110147	PRIMAVERA DE RONDONIA	MUNICIPAL	19.221,15	-	19.221,15
110026	RIO CRESPO	MUNICIPAL	15.552,43	-	15.552,43
110028	ROLIM DE MOURA	MUNICIPAL	164.300,75	-	164.300,75
110029	SANTA LUZIA D'OESTE	MUNICIPAL	84.046,46	-	84.046,46
110148	SAO FELIPE D'OESTE	MUNICIPAL	30.654,01	-	30.654,01
110149	SAO FRANCISCO DO GUapore	MUNICIPAL	35.999,53	-	35.999,53
110032	SAO MIGUEL DO GUapore	MUNICIPAL	91.759,89	-	91.759,89
110150	SERINGUEIRAS	MUNICIPAL	75.359,71	-	75.359,71
110155	TEIXEIROPOLIS	MUNICIPAL	22.889,29	-	22.889,29
110160	THEOBROMA	MUNICIPAL	47.817,35	-	47.817,35
110170	URUPA	MUNICIPAL	919,74	-	919,74
110175	VALE DO ANARI	MUNICIPAL	35.247,58	-	35.247,58
110180	VALE DO PARAISO	MUNICIPAL	37.632,16	-	37.632,16
110030	VILHENA	MUNICIPAL	487.506,40	-	487.506,40
140010	RORAIMA	ESTADUAL	12.866,93	-	12.866,93
140005	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	79.852,57	-	79.852,57
140002	AMAJARI	MUNICIPAL	58.104,43	-	58.104,43
140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	74.267,29	-	74.267,29
140015	BONFIM	MUNICIPAL	50.213,14	-	50.213,14
140017	CANTA	MUNICIPAL	119.966,78	-	119.966,78
140020	CARACARAI	MUNICIPAL	85.276,34	-	85.276,34
140023	CAROEBE	MUNICIPAL	31.135,78	-	31.135,78
140028	IRACEMA	MUNICIPAL	75.578,87	-	75.578,87
140030	MUCAJAI	MUNICIPAL	109.791,32	-	109.791,32
140040	NORMANDIA	MUNICIPAL	48.257,87	-	48.257,87
140045	PACARAIMA	MUNICIPAL	83.774,96	-	83.774,96





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	872	27/11/2025
ID: 287369		Processo
CRC: 5D00D419		Documento
Processo: 1-872/2025		
Usuário: ELOIZA SUTIL DE ARAUJO SOARES		
Criação: 27/11/2025 10:08:56	Finalização: 27/11/2025 10:14:14	
MD5: 018EA4F0B0B4112840DF94E464A3348F		
SHA256: 70A610444D9E7E33EE9E4DD2434EF5D7448D29FF416FCA5C2F932D936413B8F2		

Súmula/Objeto:

Memória de Cálculo

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

27/11/2025 10:08:56

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AXCESSO E ARRECADAÇÃO.

27/11/2025 10:08:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 287369 e o CRC 5D00D419.



Termo de Justificativa Nº 20

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A alteração solicitada por meio do Memo. Nº: /SEMUSA/2025 para a Alteração orçamentária Suplementar por Excesso de Arrecadação, **justifica-se** pelo repasse das parcelas do Piso de enfermagem mês 11/2025 e 13º/2025, necessitando a adequação ao orçamento para garantir pagamentos do profissionais de enfermagem.

Sem mais para o momento.

Abimael Pedro da Silva
Secretário municipal de saúde
Port. 414/2025





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
JUSTIFICATIVA	872	27/11/2025
ID: 287370	Processo	Documento
CRC: 39E852E2		
Processo: 1-872/2025		
Usuário: ELOIZA SUTIL DE ARAUJO SOARES		
Criação: 27/11/2025 10:12:29	Finalização: 27/11/2025 10:14:21	
MD5: B09A1A92380EAB380E24A3427B58D59F		
SHA256: 224B374C144B32DB08D80A8BFC1C3BB77E0ACD4B79FD3B4153B3D9B6AD804CA5		

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

27/11/2025 10:12:29

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AXCESSO E ARRECADAÇÃO.

27/11/2025 10:12:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 287370 e o CRC 39E852E2.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. CARLOS GOMES, 4780
13.890.217/0001-66
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Vinc	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Fonte STN	1.605		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais profissionais da enfermagem (Exerc. Corrente)			0,00	305.638,52	305.638,52
361	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.605-002 350 1.605			0,00	305.638,52	305.638,52
		Total				0,00	305.638,52	305.638,52
Código de Aplicação								
002	FUNDO MUN. DE SAÚDE					305.638,52		
350	Bloco Manutenção - Gestão do Sus					305.638,52		
	TOTAL					305.638,52		

ABIMAILO PEDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
59026677200

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
CONTADORA
714.923.212-49



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	361	27/11/2025
ID: 287963	Processo	Documento
CRC: F7A21CBB		
Processo: 1-872/2025		
Usuário: ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS		
Criação: 27/11/2025 13:02:21	Finalização: 27/11/2025 13:05:51	
MD5: EBCFEC576729EAFF057D8EC97F13588C		
SHA256: 59C7BAB949B65F22763C61F9771AA7274CA82A61DF65EF44F3D82E0243ED0582		

Súmula/Objeto:
dados orçamentários

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

27/11/2025 13:02:21

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AXCESSO E ARRECADAÇÃO.

27/11/2025 13:02:21

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 287963 e o CRC F7A21CBB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Novembro de 2025.

A
Assessoria Jurídica;
Sr. Procurador

Em resposta ao Memorando n.º 516/SEMUSA/2025, anexo ao processo 872/2025, vimos por meio deste, encaminhar o presente processo para elaboração do projeto de lei para alteração orçamentária, referente a crédito Suplementar por excesso de arrecadação, dos repasses do **Piso Complementar de Enfermagem referente as parcelas nº 11/2025 conforme Portaria GM/MS 8.935 de 24/11/2025 no valor de R\$ 36.491,32(trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), e a parcela nº 13º/2025 conforme Portaria GM/MS 8.964 de 26/11/2025 no valor de R\$ 37.282,06(trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos)**, Necessários para adequação orçamentaria conforme previsto na lei 4.320/1964, informo ainda que as fichas abaixo relacionadas foram analisadas em suas estruturas orçamentárias e apresentam-se correspondentes:

I SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Proj. Ativi. 1134		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
361	1134	33.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.773,38	
TOTAL			R\$ 73.773,38	

Sem mais para o momento;

Angela Maria Boareto Vasconcelos
Contadora

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS, CONTADORA**, em 27/11/2025 às 13:05, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **287964** e o código verificador **56F956A9**.

Referência: [Processo nº 1-872/2025](#).

Docto ID: 287964 v1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI N° 90/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DOS REPASSES DO PISO COMPLEMENTAR DE ENFERMAGEM REFERENTE AS PARCELAS N° 11/2025 CONFORME PORTARIA GM/MS 8.935 DE 24/11/2025 NO VALOR DE R\$ 36.491,32(TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), E A PARCELA N° 13°/2025 CONFORME PORTARIA GM/MS 8.964 DE 26/11/2025 NO VALOR DE R\$ 37.282,06(TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a crédito suplementar por excesso de arrecadação, dos repasses do Piso Complementar de Enfermagem referente as parcelas nº 11/2025 conforme Portaria GM/MS 8.935 de 24/11/2025 no valor de R\$ 36.491,32(trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), e a parcela nº 13°/2025 conforme Portaria GM/MS 8.964 de 26/11/2025 no valor de R\$ 37.282,06(trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos), na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Proj. Ativi. 1134	Elemento de Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
361	1134 33.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.773,38
TOTAL		R\$ 73.773,38

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de repasses do Piso Complementar de Enfermagem referente as parcelas nº 11/2025 conforme Portaria GM/MS 8.935 de 24/11/2025 no valor de R\$ 36.491,32(trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), e a parcela nº 13°/2025 conforme Portaria GM/MS 8.964 de 26/11/2025 no valor de R\$ 37.282,06(trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 28 de novembro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM N° 90/2025

Novo Horizonte do Oeste em 28 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de repasses do Piso Complementar de Enfermagem referente as parcelas nº 11/2025 conforme Portaria GM/MS 8.935 de 24/11/2025 no valor de R\$ 36.491,32(trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), e a parcela nº 13º/2025 conforme Portaria GM/MS 8.964 de 26/11/2025 no valor de R\$ 37.282,06(trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos).
3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.
5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,
RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 90/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D’Oeste – RO, 28 de novembro de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 89/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

**AO EXMO SR.
DIOGO FARIAZ PADILHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	90	28/11/2025
ID: 288359	Processo	Documento
CRC: B9176F86		
Processo: 1-872/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 28/11/2025 10:13:52	Finalização: 28/11/2025 10:26:28	
MD5: 75DA1696DD7C154B415EF23194E99273		
SHA256: 4DD2A64AB5913C8704EE682F6BE59809632D752E94FC851B70C6E8E987F15785		

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 90/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DOS REPASSES DO PISO COMPLEMENTAR DE ENFERMAGEM REFERENTE AS PARCELAS Nº 11/2025 CONFORME PORTARIA GM/MS 8.935 DE 24/11/2025 NO VALOR DE R\$ 36.491,32(TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), E A PARCELA Nº 13/2025 CONFORME PORTARIA GM/MS 8.964 DE 26/11/2025 NO VALOR DE R\$ 37.282,06(TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

28/11/2025 10:13:52

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AXCESSO E ARRECADAÇÃO.

28/11/2025 10:13:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



RONALDO DELAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

28/11/2025 11:01:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 288359 e o CRC B9176F86.